



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



**PORTARIA Nº 104/2023
DE 21 de setembro de 2023**

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal de Aquidabã/SE, nos termos da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - alterada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019, ambas da Presidência da República, e demais legislações pertinentes e complementares;

CONSIDERANDO a necessidade de a Prefeitura Municipal de Aquidabã/SE estabelecer uma Comissão de Proteção de Dados, para resguardar a aplicação da Lei nº 13.709/18.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Aquidabã/SE, com os responsáveis pelos seguintes setores:

- I – Secretaria Municipal de Administração e Tributos;
- II - Secretaria Municipal de Controle Interno;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Educação;
- V - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI - Secretaria Municipal de Finanças;
- VII - Procuradoria Geral do Município;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Art. 2º - São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP:

I – analisar, avaliar e aprovar procedimentos para a proteção e tratamento de dados realizados no âmbito do Poder Executivo Municipal, em atenção as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III - supervisionar a execução dos planos, projetos e ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;

IV - promover o intercâmbio de informações, em atendimento a obrigações legais, sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art. 3º As reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP, serão realizadas na periodicidade, nas datas e nos horários definidos previamente em decisão conjunta com o encarregado de dados, com a presença da maioria absoluta dos membros do Comitê Gestor, cabendo aos Setores Administrativos indicarem ao menos um de seus integrantes para participação quando das convocações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidabã/SE, 21 de setembro de 2023.


Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ